MENSAGEM № 020, DE 04 DE MAIO DE 2018

Exmo. Sr.

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal PUTINGA - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 020/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

"ESTABELECE O ÍNDICE DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

Estamos buscando autorização do Poder Legislativo Municipal, para concedermos a revisão geral anual dos vencimentos e salários aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, na ordem de 5% (cinco cento), devendo vigorar a partir de 1º de maio de 2018. A revisão geral anual dos servidores esta prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, conforme o art. 40, § 8º, da Carta Magna.

Sem dúvida, se dependesse da vontade da administração municipal este aumento salarial seria bem mais significativo, mas o Executivo Municipal precisa respeitar a Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei № 020/2018, seja apreciado, e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI № 020/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018

"ESTABELECE O ÍNDICE DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

Art. 1º. - Fica concedida a revisão geral anual, pela aplicação do índice de 5% (cinco cento), sobre os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, extensivo aos proventos e às pensões, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

Prefeito Municipal